



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Órgão: Câmara Municipal de Feira nova/SE

Unidade Demandante: Diretoria Administrativa

Responsável pela Demanda: Maria Daniela Novaes Brito

Data: 22/12/2025

**JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DE DEMANDAS NO PLANO DE CONTRATAÇÃO
ANUAL 2025.**

Inclusão de novas demandas para aprovação do Presidente da Câmara o **Sr. JOSÉ ALVES DA MOTA** cujo objeto está abaixo discriminado.

item	DESCRIÇÃO	Valor estimado
01	Aquisição de moveis e utensílios	R\$ 13.700,00
02	Equipamentos de informática	R\$ 11.000,00
03	Equipamento eletroeletrônico	R\$ 5.700,00

Valor estimado total R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais)

Previsão de início da contratação: dezembro 2025

Considerando que diz o art. 15 do capítulo VI do decreto nº 10.947/22:

“Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratação anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens”, combinado com o § único do art. 17: “As demandas que não constarem no Plano de Contratação Anual, ensejarão sua revisão caso justificado e observado o disposto no art. 16 deste mesmo decreto”.

Considerando que a inclusão desta demanda no Plano de Contratação Anual (PCA) é fundamental para o adequado planejamento orçamentário e estratégico da Administração, garantindo a viabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Considerando que a atual estrutura da fachada se encontrassem padrão visual institucional, comprometendo não apenas a estética, mas também, em alguns casos, a segurança e a imagem da instituição perante o público externo.

Considerando que a instalação da referida placa contribuirá para correta identificação externa da sede do Poder Legislativo Municipal atendendo ao princípio da **publicidade** (art. 37 da CF/88), o fortalecimento da **transparência institucional** e a orientação adequada aos cidadãos que buscam atendimento presencial.

Trata-se, portanto, de um item essencial para a imagem e funcionalidade da Câmara, alinhado com os princípios da administração pública e com as diretrizes do planejamento anual das contratações.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação para inclusão da presente demanda no PCA vigente, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133e do decreto Federal 10.947/22.

Maria Daniela Novaes Brito

MARIA DANIELA NOVAES BRITO

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Feira Nova

AUTORIZO

JOSE ALVES DA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

22/12/2025